



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

## DISPENSA Nº 003/2024

### COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de São Pedro da União, inscrita no CNPJ nº 07.563.469/0001-88, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 - Centro, São Pedro da União/MG - CEP 37.855-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 20/03/2024, ÀS 16:30 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:camaramunicipalspu@yahoo.com.br">camaramunicipalspu@yahoo.com.br</a> ou Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro em São Pedro da União/MG.
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="http://camarasaopedrodauniaio.mg.gov.br">camarasaopedrodauniaio.mg.gov.br</a>

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 09 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 3. DO VALOR ESTIMADO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

---

**3.1.** O valor global médio para contratação será de R\$ 3.032,40 (três mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**4.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camaramunicipalspu@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalspu@yahoo.com.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA** ou na Secretaria da Câmara Municipal situada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº. 46, Centro, em São Pedro da União.

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 16:30 horas.**

### **4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice e boleto.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

---

- 6.2.** A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

São Pedro da União, 15 de março de 2024.

**Débora Senedese Pereira Ribeiro**  
Agente de Contratação

**Marilsa Clemente Cunha Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280  
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

**DISPENSA Nº 003/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Contratação de seguro de veículo oficial da Câmara Municipal de São Pedro da União, pelo período de 1 (um) ano Marca/Modelo: Fiat/GranSiena FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Cobertura completa (100% do valor referenciado na Tabela FIPE) em caso de colisão, incêndio, roubo e furto, Danos morais e Materiais (com cobertura de terceiros), assistência 24 horas completa, com reboque, para pane e sinistro com abrangência em todo território nacional, veículo reserva, cobertura de pequenos reparos de carroceria, vidros, faróis, lanternas, retrovisores, para-choques, lataria e pintura, acessórios e demais equipamentos.	Ano	1	R\$3.032,40	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.032,40

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de seguro de veículo oficial da Câmara Municipal de São Pedro da União, Marca/Modelo: Fiat/GranSiena 1.6 FLEX, Ano/Modelo: 2013,/2013, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

---

### **4. DA EXECUÇÃO**

4.1. A fornecedora contratada deverá dispor do que for necessário para entrega do objeto desta contratação.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Apólice e boleto.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1. A contratação do seguro do veículo oficial será para a Câmara Municipal de São Pedro da União/MG.

### **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

7.1. A prestação do serviço será conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da União e terá vigência de 1 (um) ano. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

---

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

---

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União, 15 de março de 2024.

**Débora Senedese Pereira Ribeiro**  
**Agente de Contratação**

**Marilsa Clemente Cunha Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal**